



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 958539

Procedência: Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida
Exercício: 2014
Responsável: Ruberval José Gonçalves
MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria
RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida, exercício de 2014, sob a responsabilidade do Sr. Ruberval José Gonçalves, Prefeito à época, os quais submeto a apreciação consoante competência outorgada a este Tribunal pelo art. 3º, II, da Lei Complementar Estadual n. 102/08, a Lei Orgânica desta Casa.

A unidade técnica, no relatório de fl. 04 a 13, apontou irregularidades na apuração dos créditos suplementares sem recursos disponíveis, no valor de R\$1.455.455,91, descumprindo o art. 43 da Lei 4.320/64, as quais poderiam ensejar a rejeição das contas, nos termos do disposto no inciso III do art. 45 da LC 102/2008.

Isto posto, o Conselheiro Relator dos autos determinou a abertura de vista ao Sr. Ruberval José Gonçalves, o qual manifestou-se às fls. 44 a 47.

Após, a unidade técnica procedeu ao exame da defesa encaminhada, mantendo a irregularidade apurada, fls. 49 a 53.

Aberta vista ao Ministério Público junto ao Tribunal, fl. 54 a 57, este opinou pela rejeição das contas, com fundamento no art. 45, III da LC 102/2008.

É o relatório.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2018.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator

PAUTA 1ª CÂMARA

Sessão de ___/___/___

TC